

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América, S/Nº, Bairro Novo Horizonte III – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sra. Valmira Vieira Cunha, inscrita no CPF nº 717.439.019-68, Secretária Municipal de Administração nomeada pela portaria Nº 015/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos. Na modalidade inexigibilidade de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO																		
1	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos. Na modalidade inexigibilidade de licitação.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Número n de inscrições efetivadas</th> <th style="text-align: center;">Preço total dos serviços (em R\$)</th> <th style="text-align: center;">Valor a ser cobrado por inscrição excedente</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Até 15000</td> <td style="text-align: center;">R\$ 1.695.000,00</td> <td style="text-align: center;">-</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">De 15001 até 25000</td> <td style="text-align: center;">R\$ 1.695.000,00 + R\$ 53,00 x (n-15000)</td> <td style="text-align: center;">R\$ 53,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">De 25001 até 35000</td> <td style="text-align: center;">R\$ 2.225.000,00 + R\$ 52,00 x (n-25000)</td> <td style="text-align: center;">R\$ 52,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">De 35001 até 45000</td> <td style="text-align: center;">R\$ 2.745.000,00 + R\$ 51,00 x (n-35000)</td> <td style="text-align: center;">R\$ 51,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Acima de 45000</td> <td style="text-align: center;">R\$ 3.255.000,00 + R\$ 50,00 x (n-45000)</td> <td style="text-align: center;">R\$ 50,00</td> </tr> </tbody> </table>	Número n de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Até 15000	R\$ 1.695.000,00	-	De 15001 até 25000	R\$ 1.695.000,00 + R\$ 53,00 x (n-15000)	R\$ 53,00	De 25001 até 35000	R\$ 2.225.000,00 + R\$ 52,00 x (n-25000)	R\$ 52,00	De 35001 até 45000	R\$ 2.745.000,00 + R\$ 51,00 x (n-35000)	R\$ 51,00	Acima de 45000	R\$ 3.255.000,00 + R\$ 50,00 x (n-45000)	R\$ 50,00
Número n de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente																	
Até 15000	R\$ 1.695.000,00	-																	
De 15001 até 25000	R\$ 1.695.000,00 + R\$ 53,00 x (n-15000)	R\$ 53,00																	
De 25001 até 35000	R\$ 2.225.000,00 + R\$ 52,00 x (n-25000)	R\$ 52,00																	
De 35001 até 45000	R\$ 2.745.000,00 + R\$ 51,00 x (n-35000)	R\$ 51,00																	
Acima de 45000	R\$ 3.255.000,00 + R\$ 50,00 x (n-45000)	R\$ 50,00																	

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás – SEMED está designada a manter, equipar e auxiliar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

2.2. O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos. Na modalidade inexigibilidade de licitação.

2.3. Se faz necessário a contratação de uma entidade que possa gerir o concurso público da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, tendo em vista que a mesma firmou junto ao Ministério Público do estado do Pará um TAC – Termo de Ajuste de Conduta se comprometendo a contratar empresa/entidade para a realização do respectivo concurso até o final do mês de julho de 2024.

2.4. Desta forma não há como se negar a necessidade da contratação de uma entidade de renome nacional que possa gerir o respectivo processo com eficiência e eficácia.

2.5. CONTRATADO:

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, por Decreto, localizada na Praia de Botafogo, nº 190, Bairro: Botafogo, CEP: 22.250-900, Rio de Janeiro/RJ.

2.6. SINGULARIDADE DO OBJETO:

O objeto em questão trata-se de serviços técnicos, consultivos e operacionais na organização e realização de concurso público para o preenchimento de cargos efetivos.

A Fundação Getúlio Vargas, conforme pode ser comprovado através de seu Estatuto e demais documentos acostados ao presente processo, é uma instituição constituída sob as leis brasileiras e tem sua sede e administração no Brasil, sendo conhecida em todo o território nacional como instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional: As atividades estatutárias da Fundação Getúlio Vargas, descritas em seu Estatuto, no artigo primeiro e detalhadas nos incisos I, II, IV, V e VI do artigo segundo, encontram-se em perfeita convergência com o interesse público, aqui representado pela Prefeitura Municipal do Canaã dos Carajás - PA.

Inquestionável reputação ético-profissional: A reputação de uma instituição diz respeito ao conceito de que a mesma desfruta perante a sociedade, à qualidade dos trabalhos por ela desenvolvidos e por seu quadro técnico, o que faz com que ganhe respeito e confiança sem limites. A Fundação Getúlio Vargas, hoje com aproximadamente 70 anos de existência, é uma instituição que faz parte da história da evolução da



administração pública brasileira, tendo seu nome e sua reputação ético-profissional reconhecida por toda a sociedade em sua área de atuação. A FGV é conhecida e mantém convênios de pesquisas, ensino e desenvolvimento institucional com diversas universidades, institutos e instituições públicas e privadas de inúmeros países.

Contratado sem fins lucrativos: Trata-se de um dos elementos essenciais da instituição, devendo estar presente no próprio registro, como característica inafastável da finalidade. O artigo primeiro do Estatuto da Fundação Getúlio Vargas demonstra claramente esta condição. Entretanto, a ausência de fins lucrativos não obsta que a instituição seja remunerada pelos serviços que executa, fato próprio de tais instituições. A vedação refere-se exclusivamente à atividade lucrativa.

Com relação à escolha da Fundação Getúlio Vargas para a realização dos serviços pretendidos por esta Prefeitura, entendemos que o enquadramento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21 e a capacidade de preenchimento e atendimento a todos os requisitos exigidos pelo artigo e seu inciso, já poderiam ser justificativas suficientes para o perfeito enquadramento da contratação. As hipóteses de inexigibilidade de licitação elencadas no art. 74, constituem o reconhecimento prévio pelo legislador dos valores tutelados pelo Direito, daí a lei permitir a contratação direta.

Porém, é dever do administrador analisar todos os componentes presentes e verificar com o máximo de cuidados a qualidade da instituição com quem pretende contratar. Quanto a isto, verifica-se que foi apresentada e anexada ao procedimento de contratação, uma vasta documentação composta de certidões negativas, além dos inúmeros atestados de capacidade técnica e contratos mantidos entre a Fundação Getúlio Vargas e diversos órgãos. Ressalte-se ainda que, o serviço a ser contratado, está entre aqueles em que a Fundação Getúlio Vargas mais é reconhecida no cenário nacional, sendo pública e notória a sua competência, lisura e honestidade: concursos públicos, o que se traduz em tranquilidade e seriedade para quem a contrata, além de se traduzir em um maior número de interessados no certame, o que se traduz em profissionais mais bem preparados e capacitados a serem contratados pela administração pública. Entre alguns concursos realizados pela instituição temos:

- Senado Federal;
- Tribunal de Contas do Estado da Bahia;
- Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;
- Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul;
- Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;
- Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso;
- Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
- Além dos Exames de Ordem da OAB, efetuados regularmente ao longo dos anos.



Além disso, saliente-se que a Fundação Getúlio Vargas foi ainda agraciada com o Grande Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União, durante o ano de 2005, mérito este concedido pela primeira vez a uma pessoa jurídica pelos méritos excepcionais. Logo, o mais adequado para justificar a escolha da executante é a íntima relação entre a capacidade da instituição e o objeto do contrato, e não o preço. O art. 74, III, não exige que o preço seja compatível com o de mercado. A lei se refere ao princípio da vantajosidade, que também deverá ser observado pela Administração Pública. Às vezes, a vantagem auferida com a contratação direta não está no preço, mas em outros fatores, como por exemplo, um maior número de interessados, acarretando uma melhor seleção de profissionais. Não bastasse, a Administração, no caso a Prefeitura de Canaã dos Carajás - PA, não irá ter qualquer despesa com a contratação, exceto aqueles de sua responsabilidade, haja vista que todos os custos com o referido concurso público serão arcados pela Fundação Getúlio Vargas, quais sejam: - planejamento do concurso público; - elaboração dos editais; - divulgação e comunicação: via internet, cartazes, diário oficial, etc.; - inscrição dos candidatos; - emissão de relatórios: estatísticos da relação de candidatos por vaga e por cargo, número de inscritos, outros; - elaboração, impressão e empacotamento das provas, incluindo a segurança; - logística e infra-estrutura de aplicação: contratação de pessoal, treinamento, material de aplicação, aluguel de prédios e salas, etc.; - aplicação e correção das provas objetivas; - avaliação de títulos para os cargos de nível fundamental, médio e superior; - análise de laudos médicos para a perícia médica; - cronologia dos resultados das provas; - resultado final do concurso e homologação; e - apoio jurídico.

3 NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO:

3.1. A entidade a ser contratada possui uma lista vasta de atestados de capacidade técnica, emitidos por diversos órgãos da administração pública que demonstram possuir capacidade para fornecimento da demanda para a realização do concurso público de Canaã dos Carajás - PA, vez que os atestados de capacidade são compatíveis com o objeto pretendido.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1. A escolha recaiu-se sobre a Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, por Decreto, localizada na Praia de Botafogo, nº 190, Bairro: Botafogo, CEP: 22.250-900, Rio de Janeiro/RJ.

4.2. A entidade acima mencionada encontra-se regular perante as Fazendas municipal, estadual e federal, além de sua regularidade perante o FGTS e justiça do



trabalho, conforme extrai-se das certidões negativas constante nos autos processuais possuindo assim a documentação necessária para contratar com a administração pública em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021. Frisando que a empresa apresentou proposta de preços compatíveis com o mercado de abrangência do município.

5. AMPARO LEGAL:

6.1. A presente contratação ampara-se legalmente na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

6.2. Assim, quando presente a notoriedade dos serviços a serem adquiridos, em se tratando de uma instituição como a Fundação Getúlio Vargas, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade para a aquisição de ditos serviços de realização de concurso público, imprescindível é a notória capacidade de fornecimento da fundação a ser contratada. Com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória exclusividade da entidade contratada, forem evidenciados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: SUBCONTRATAÇÃO:

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;

7.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

7.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.9. Realizar os serviços de acordo com o Termo de referência.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.3. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Todos os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com a proposta para a execução dos serviços que encontra-se anexa a este termo de referência, a emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de prestação de serviço inadequado.

LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:

9.2 Todos os serviços deverão ser entregues na cidade de Canaã dos Carajás – PA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

10 GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da entidade para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da fundação contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr^a. DEISE SILVA DOS SANTOS**, nomeada pela portaria nº 024/2023-GP, Fiscal de contrato, Assessora Especial III.

10.8 A fiscal técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8.1 A fiscal técnica do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.8.3 A fiscal técnica do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.8.5 A fiscal técnica do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à

tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.9 A fiscal administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.10 A fiscal administrativa do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.11 A fiscal do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Administração;

12.2. Os serviços entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

12.3. O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do serviço, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo

de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DO RECEBIMENTO:

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente de acordo com cronograma definido entre as partes, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

12.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

12.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





12.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

12.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

12.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O preço apresentado pela fundação, em sua proposta inicial, conforme tabela abaixo:

Número n de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente
Até 15000	R\$ 1.695.000,00	-
De 15001 até 25000	R\$ 1.695.000,00 + R\$ 53,00 x (n-15000)	R\$ 53,00

De 25001 até 35000	R\$ 2.225.000,00 + R\$ 52,00 x (n-25000)	R\$ 52,00
De 35001 até 45000	R\$ 2.745.000,00 + R\$ 51,00 x (n-35000)	R\$ 51,00
Acima de 45000	R\$ 3.255.000,00 + R\$ 50,00 x (n-45000)	R\$ 50,00



13.2. Ressaltando que o preço ajustado entre as partes é bruto, sem nenhum ônus adicional, cabendo à fundação contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, secundário e previdenciário, despesas com o deslocamento para Canaã dos Carajás.

13.3. Nestes termos a proposta pleiteada pela empresa enquadra-se no âmbito deste município, não comprometendo o orçamento de 2024, conforme estabelece na Lei Federal 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 10 – Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás;
Unidade Orçamentária: 1008 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.036 – Manter a Secretaria Municipal de Administração
Classificação Econômica/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento: 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais;
Fonte de Recurso: 1708000

Valor Total: R\$ 3.255.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e cinco reais).



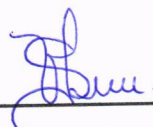
Valmira Vieira Cunha

Portaria. Nº 015/2021-GP
Secretário Municipal de Administração

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA (Dias após Ass. Do Contrato)	VALOR
01	Elaboração do edital, divulgação do concurso e inscrições;	180 dias	R\$ 1.627.500,00
02	Elaboração das provas, aplicação e correção das provas;	240 dias	R\$ 976.500,00
03	Resultado final do concurso	300 dias	R\$ 651.000,00
<u>VALOR TOTAL</u>			<u>R\$ 3.255.000,00</u>



Valmira Vieira Cunha
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP